

LEI Nº 206 /2003

de 10 de abril de 2003

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO NO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DOS ALUNOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Madalena-Ce, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar através de subsídio o pagamento das mensalidades dos alunos do Curso de Pedagogia em Regime Especial da Universidade Estadual Vale do Acaraú que está sendo realizado neste município, turma de 2003/001.

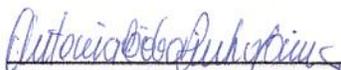
§ 1º O subsídio de que trata o artigo supra da presente lei será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aluno, o que corresponde a 41,67% da mensalidade de cada aluno que é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2.º - Não terão direito à complementação na mensalidade de que trata esta lei, os alunos que sejam detentores de mandato eletivo bem como os que exerçam cargos de Secretários Municipais ou equiparados a estes.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, que com afeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2003.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce, aos 10 de abril de 2003.


Antônia Lobo Pinho Lima
Prefeita Municipal